



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de Registro de Preço para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de toda a frota do Município de Santos Dumont/MG nas Ações das atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito da frota municipal de Santos Dumont-MG.

2 – ÁREAS REQUISITANTES

Nome: Douglas Tavares da Silva Teixeira Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura
Nome: Mariana Araújo Amorim Silva Cargo/Função: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Nome: Valter Oliveira Barbosa Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde
Nome: José Rodrigues Pinheiro Doria Cargo/Função: Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Nome: Sebastião Ramos de Almeida Neto Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura
Nome: Elizangela Heloisa Silva Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025 e prevista no Plano Plurianual Anual do município, porém o plano de contratações anuais ainda não foi adotado pelo Município de Santos Dumont-MG

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta contratação se justifica pela necessidade de contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real para gestão de toda a frota do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

Município de Santos Dumont/MG, a ser utilizado nas Ações das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

Esse passo estratégico não apenas assegura a funcionalidade operacional dos veículos, mas também se traduz em um comprometimento com a preservação dos recursos públicos, como, economia de combustível e minimiza a ocorrência de roubo/furto de veículos. Em caso de roubo, é possível conhecer a localização exata do veículo de forma imediata. Assim, o processo junto às autoridades para recuperar o veículo é mais rápido.

Outro sim, o eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso. Com o rastreamento, é possível verificar se os condutores dos veículos estão fazendo o percurso estipulado.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de toda a frota do Município de Santos Dumont/MG nas Ações das atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito da frota municipal de Santos Dumont-MG.

- a) O prazo de entrega, do serviço licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho.
- b) O serviço deverá ser fornecido, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço informado na nota de empenho da compra.
- c) Especificação e Quantidade por Secretaria,

Item	Unidade de Aquisição	Qt.	Especificação
1.	Serviço	100	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real para gestão de toda a frota do Município de Santos Dumont/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento do serviço licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I - O serviço deverá ser entregue conforme a solicitação do secretário;
- II - Fornecer o serviço conforme o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento;
- III - Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- IV - Acondicionar o produto de forma adequada e resistente;
- V - Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- VII - Cobrir a garantia dada aos produtos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.

5.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7- LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

7.1.1 Alternativas possíveis:

a) Registro de preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real para gestão de toda a frota do Município de Santos Dumont/MG.

7.2. ESCOLHA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança e custo benefício, solução técnica. Tal pesquisa de preço foi realizada junto às empresas MUNICÍPIO DE CHIADOR CNPJ 18.338.145/0001-62, IVONEL OLÍMPIO DOS REIS CNPJ 19.840.195/0001-06, GRSAT MONITORAMENTO E ASSISTENCIA 24 HORAS LTDA CNPJ 01.233.166/0001-10, MAURA OLÍMPIO DOS REIS 72427000604 CNPJ 41.937.107/0001-48 e também nas contratações similares de outros órgãos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é Registro de Preço de eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real para gestão de toda a frota do Município de Santos Dumont/MG.

A Contratada fica obrigada a manter o perfeito funcionamento dos serviços prestados, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

9- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantitativo estimado:

Objeto	Quantidade	Valor Total
Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e	100	R\$64.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real para gestão de toda a frota do Município de Santos Dumont/MG.		
---	--	--

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

12.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata, esse é o objeto principal desta contratação.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

14- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto. O município será responsável pelo descarte correto dos itens adquiridos após sua utilização.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é o Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real para gestão de toda a frota do Município de Santos Dumont/MG.

Santos Dumont, 28 de janeiro de 2025.

José Rodrigues Pinheiro Doria
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito